

Referencia: REQUIMTE 2021-38

Área Científica: Química

Sub Área Científica: Química Computacional

1. A Direção do REQUIMTE, deliberou abrir concurso de seleção internacional de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O presente aviso destina-se ao provimento de um lugar de Investigador (Referência **REQUIMTE 2021-38**), para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto com a referência PTDC/QUI-QFI/31689/2017 RDB-TS: Uma base de dados de reações químicas baseadas em informação de estados de transição derivados de cálculos quânticos, financiado por Fundos Nacionais através da FCT/MCTES e Fundos FEDER através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização - COMPETE 2020 (POCI-01-0145-FEDER-031689), na área científica de química, sub-área química computacional, com vista à determinação, otimização, caracterização e organização de estados de transição de reações químicas para a base de dados RDB-TS.

2. Legislação aplicável Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Dr. Nuno Manuel Ferreira de Sousa de Azevedo Cerqueira (Investigador UCIBIO/REQUIMTE, presidente do júri por delegação do diretor do REQUIMTE), Dr. Sérgio Filipe Sousa (Investigador UCIBIO/REQUIMTE) e Professor Dr. Pedro Jorge Araújo Alves da Silva (Professor Associado, Universidade Fernando Pessoa e Investigador UCIBIO/REQUIMTE).

4. O local de trabalho é a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal ilíquida de 2.134,73€.

6. Ao concurso podem concorrer (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química, Bioquímica, ou área científica afim e detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º no. 341/2007 de 12 de Outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da assinatura do contrato de trabalho.

7. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior e os requisitos especiais são: (1) experiência comprovada na determinação computacional de estruturas de estados de

transição; (2) experiência comprovada em catalise enzimática computacional por mecânica quântica e métodos QM/MM; (3) experiência comprovada com os softwares Gaussian, ORCA e VMD; (4) experiência comprovada no tratamento computacional de tríades catalíticas e de estados de transição concertados.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística considerada mais relevante pelo candidato. b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato. c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

10. São critérios de avaliação:

Na avaliação do CV dos candidatos, em particular da experiência científica e do mérito científico, serão valorizados os elementos apresentados abrangidos pelas áreas específicas do concurso (ver ponto 1), de acordo com os seguintes critérios:

10.1. Avaliação integrada da trajetória curricular do candidato, com base numa visão geral do seu mérito científico:

- I. Coerência científica global do CV - 10%
- II. Diversidade e qualidade de indicadores científicos nas áreas específicas do anúncio (ver ponto 1) – 25 %
- III. Participação em projetos de investigação relacionado com o tema deste projeto - 5%

10.2. Experiência relevante em:

- I. Estudo Computacional de mecanismos reacionais por mecânica quântica e métodos QM/MM – 15 %
- II. Determinação de estruturas de estados de transição por métodos computacionais – 15%
- III. Utilização dos softwares Gaussian, ORCA e VMD – 15%
- IV. Tratamento computacional de tríades catalíticas e determinação de estados de transição concertados -15%

11. No caso de candidatos admitidos cuja avaliação não difira mais de 10% da obtida pelo candidato melhor posicionado, o júri entrevistará esses candidatos. O objetivo será obter esclarecimentos e explicações sobre os elementos curriculares e informações adicionais, bem como avaliar o perfil de atitude e a motivação do candidato. A pontuação final de cada membro do júri é obtida pela seguinte avaliação: 90% de avaliação de carreira científica e curricular e 10% de entrevista.

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

13. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:

17.1 As candidaturas devem ser formalizadas no endereço eletrónico <https://www.requimte.com/> com os seguintes documentos em suporte digital, de preferência em formato de PDF:

- i) Curriculum vitae;
- ii) Carta de motivação;
- iii) Certificado de habilitações
- iv) outros documentos que considere relevantes

17.2 Período de apresentação de candidaturas decorre entre **30/09/2021 a 14/10/2021**.

18. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, publicitadas na página eletrónica da REQUIMTE, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

21. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar **em sede de audiência prévia**. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A REQUIMTE – Rede de Química e Tecnologia – Associação, promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 28/09/2021.

25. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.